

Lei nº 350/80.-

AutORIZA o Chefe do Poder Executivo a criar
Ponto de Táxi, e dá outras providências.

Nilbaldo Pflaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal aprovou e em sanções a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, de
Presto Lei, a criar por Decreto, "Ponto de Táxi", na localidade de Pico
Serafim, neste Município.

Art. 2º - Os interessados pelo Ponto, ficam obrigados a renovar o mesmo, ao

Chefe do Poder Executivo.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro, em 30 de Junho de 1981.

Wilibaldo Bylandt

Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Alcino da Silva

Secretário Substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 350/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar
'Ponto de Taxi, e dá outras providências :

'WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de
Luís Alves ,

Faço saber à todos os habitantes deste Mu-
nicípio, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zação através deste Projeto de Lei, a criar por De-
creto, PONTO DE TAXI, na localidade de Braço Sera-
fim, neste Município.

Art. 2º - Os interessados pelo Ponto, ficam obrigados a re-
querer o mesmo, ao Chefe do Poder Executivo.

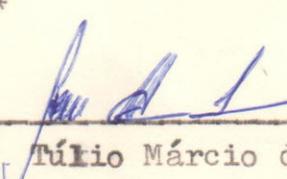
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 30.03.81.'



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Se-
cretaria em data supra.-*



Túlio Márcio da Silva
Secretário Sub.